

Relatório

# Registo de descrição

Data relatório

2024-05-18

Registo

PT/SGMAI/GCEVR - Governo Civil do Distrito de Évora

<b>Nível de descrição</b>	F
<b>Código de referência</b>	PT/SGMAI/GCEVR
<b>Tipo de título</b>	Formal
<b>Título</b>	Governo Civil do Distrito de Évora
<b>Datas de produção</b>	1616-00-00 - 2013-00-00
<b>Dimensão e suporte</b>	2435 cx.; 7 doss.; 244 liv.; 931 mç.; 10 gavetas (308,78 m.l.); papel
<b>Entidade detentora</b>	Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna
<b>História custodial e arquivística</b>	<p>A carta de lei de 25 de Abril de 1835 foi o primeiro diploma a alterar o sistema administrativo de Mouzinho da Silveira. Estabelecendo, em termos genéricos a divisão administrativa do País em distritos e Concelhos, e consagrando o princípio da elegibilidade dos administradores de Concelho, esta lei punha fim às prefeituras e sub-prefeituras, alvos principais das críticas, e concedia autorização ao governo para legislar mais pormenorizadamente sobre vários ramos da administração. O Decreto de 18 de Julho de 1835 viria a estabelecer um novo sistema administrativo, segundo o qual o território nacional era dividido, para efeitos administrativos, em distritos, Concelhos e Freguesias, governados por magistrados que eram, respectivamente, o Governador Civil, o Administrador do Concelho e Comissário da Paróquia. Ao Governador Civil, nomeado pelo governo, incumbiam amplas atribuições como representante do poder central. Com o Decreto de 6 de Novembro de 1836 a designação do chefe de distrito viria a alterar-se, passando a denominar-se Administrador Geral. Só com o Código Administrativo de 1842 o magistrado da administração distrital retomaria o nome de Governador Civil.</p>
<b>Fonte imediata de aquisição ou transferência</b>	<p>Na década de 70 do século XX e em 2011, grande parte do arquivo foi transferido para o Arquivo Distrital de Évora (Informações confirmadas através do seu sítio da internet). De acordo com o estipulado no Artigo 6.º do Regulamento de Conservação Arquivística dos Governos Cívicos, aprovado pela Portaria 456/99, de 23 de Junho, a documentação de conservação permanente do Governo Civil de Évora, cumpridos os prazos de conservação administrativa, é transferida para o Arquivo Distrital de Évora.</p>
<b>Âmbito e conteúdo</b>	<p>Documentação referente às seguintes secções: Constituição, Organização e Regulamentação ; Gestão Patrimonial ; Gestão dos Recursos Humanos ; Gestão dos Recursos Financeiros ; Gestão de Informação e Documentação ; Planeamento e Controlo das Atividades ; Inspeção, Licenciamento, Fiscalização e Segurança ; Tutela Administrativa ; Assistência e Saúde Pública ; Promoção e Controlo dos Atos Eleitorais.</p>
<b>Avaliação e seleção</b>	<p>Procedeu-se à avaliação da informação posterior à data da criação da Portaria nº 456/99 de 23 de Junho de acordo com os artigos 8º e 9º da mesma. Relativamente à restante documentação, procedeu-se à sua avaliação, elaborando-se um relatório de avaliação das massas documentais acumuladas, de acordo com as orientações da DGLAB.</p>
<b>Sistema de organização</b>	Funcional.
<b>Condições de acesso</b>	A documentação de digitalização é de consulta livre. Existe, contudo, documentação submetida a condições e a prazos de consulta, nos termos da Lei.
<b>Idioma e escrita</b>	Português
<b>Características físicas e requisitos técnicos</b>	Bom